

TERMO ADITIVO Nº 161/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 02 MAIO DE 2011 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E O CENTRO DE REABILITAÇÃO NOVA VIDA - CRENOVI.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente Substituto, Sr. **ALDAIR MELCHIOR**, brasileiro, solteiro, CPF nº 992.496.000-97, residente e domiciliado em Santa Rosa, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

CENTRO DE REABILITAÇÃO NOVA VIDA - CRENOVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.084.777/0001-07, com sede no Rincão Santo Cristo, interior, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **NILTON PRADO SCHMITT**, C.I. nº 3005696178, CPF nº 247.251.880-34, residente e domiciliado em Santa Rosa, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1237/11, de 19/04/11, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditivar o Contrato celebrado em 02/05/11 que tem por objeto a prestação de serviços especializados para a reabilitação de usuários de crack e outras drogas e disponibilização de leitos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado o Contrato celebrado entre as partes a contar de 1º de novembro de 2014 até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O pagamento deverá ser realizado mediante a apresentação de relatório de leitos ocupados encaminhados via CAPS pela CONTRATADA, bem como a apresentação de relatório de leitos ocupados via SENAD.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente termo aditivo retroage seus efeitos a contar de 1º de novembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA:



As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: 16.02.10.302.0302.2.147.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

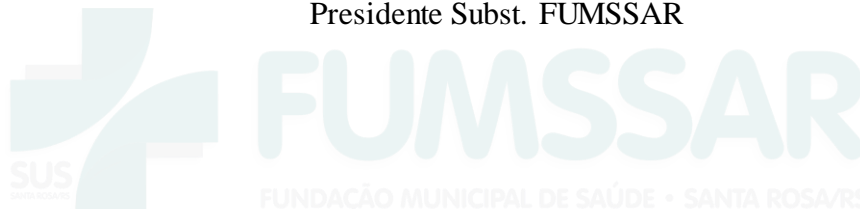
CLÁUSULA QUINTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 02/05/11 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 05 de dezembro de 2014.

Aldair Melchior
Presidente Subst. FUMSSAR



Nilton Prado Schmitt
CRENOVI

Testemunhas:

01) _____

Nome:
CPF:

02) _____

Nome:
CPF:

